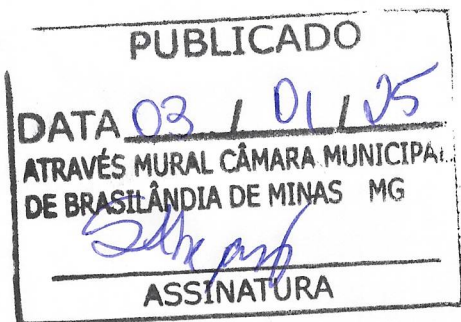




# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 013/2023 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG E A EMPRESA WANDERSON GONTIJO MARQUES-ME.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ N.º 01.628.860/0001-37, com sede na Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº 1522 - Bairro Planalto - CEP - 38.779-000 - BRASILÂNDIA DE MINAS MG, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA**, CPF - 030.413.421-03 E RG MG 162.898-30 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas - MG, CEP 38.779-000 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WANDERSON GONTIJO MARQUES** - CNPJ - 27.421.725/0001-00, situada na Rua Afonso Arinos nº 25, bairro Centro, na cidade de Riachinho - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WANDERSON GONTIJO MARQUES**, portador do CPF - 092.075.096-60 e RG 14.201.604 SSP/SP, tem entre si, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Dispensa de Licitação nº 001/2023, Processo Licitatório nº 002/2023, contrato administrativo de nº 013/2023 de acordo com a Lei nº 14.133/2021 art. 75, inciso II, e alterações posteriores, conforme as cláusulas e condições abaixo descritas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1- Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação até 31 de Dezembro de 2025, a vigência do contrato de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Administrativa em Compras Públicas, Licitações e Contratos.

1.2- O fundamento jurídico da prorrogação dar-se-á com fulcro no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 - Em decorrência da prorrogação automática do prazo de vigência, o contrato original, fica o preço dos serviços reajustado em 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento)



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

correspondente ao índice de correção do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses, pelo que pagará, pela prestação dos serviços estipulada na Cláusula 2 – Objeto, a **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, mensalmente, a importância de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

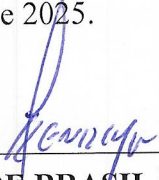
2.2- A despesa para fazer face as despesas advindas deste Termo Aditivo são as consignadas na Lei Orçamentária vigente.

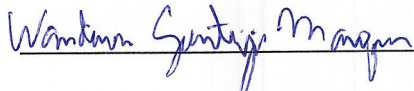
## CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do **CONTRATO INICIAL** que não foram atingidas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

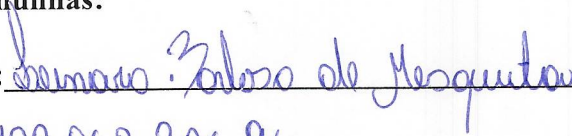
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

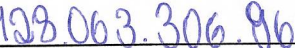
Brasilândia de Minas–MG, 02 de Janeiro de 2025.


  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG.  
JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA - PRESIDENTE  
CPF – 030.413.421-03 E RG MG 162.898-30 SSP/M  
CONTRATANTE.

  
WANDERSON GONTIJO MARQUES – ME  
WANDERSON GONTIJO MARQUES – REPRESENTANTE  
CPF – 092.075.096-60 e RG 14.201.604 SSP/SP  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF:  \_\_\_\_\_

Nome:  \_\_\_\_\_

CPF:  \_\_\_\_\_